



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade técnica e econômica para a disponibilização de serviços operacionais e técnicos especializados para atuação no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Barra do Mendes - BA, visando o atendimento da população em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão de base para a elaboração do Termo de Referência.

1. DADOS DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES - BAHIA
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS
OBJETO	Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços técnicos e operacionais especializados (Assistência Social, Psicologia) para atuação no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Barra do Mendes - BA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Barra do Mendes/BA enfrenta demanda crescente por atendimentos socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica. O CRAS é a unidade pública responsável pela execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), além de gerenciar a atualização e acompanhamento.

O quadro permanente de servidores atualmente disponível é insuficiente para suprir, de forma contínua e ininterrupta, a demanda operacional e o suporte técnico multiprofissional exigido.

Dessa forma, torna-se necessária a adoção de mecanismo administrativo eficiente que assegure a continuidade, a regularidade e a ampliação do atendimento prestado às famílias vulneráveis, garantindo o cumprimento dos direitos assistenciais previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/1993) e na Constituição Federal.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A contratação pretendida está alinhada com: O Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde, as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde.

O credenciamento contribui diretamente para o alcance das metas de ampliação do acesso aos serviços de saúde e melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços a serem prestados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

O Plano Municipal de Assistência Social de Barra do Mendes;

O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

As diretrizes e orientações operacionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) / Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);

A Resolução TCM-BA nº 1.495/2024 e orientações correlatas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

O Credenciamento contribui diretamente para o alcance das metas de ampliação do acesso aos serviços socioassistenciais e melhoria da qualidade do atendimento prestado à população vulnerável.

5. LEVANTAMENTO E SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

5.1. Realização de Concurso Público / Processo Seletivo Simplificado:

Mostra-se inviável no curto prazo para atendimento imediato e contínuo, em razão da morosidade dos trâmites burocráticos, custos elevados de realização e incerteza quanto à fixação imediata de profissionais no município.

5.2. Licitação Tradicional (Menor Preço / Pregão):



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Mostra-se pouco eficiente diante da natureza contínua e flutuante dos serviços de assistência social. A escolha de um único prestador pode gerar risco de descontinuidade do serviço público essencial em caso de rescisão ou incapacidade operacional.

5.3. Credenciamento de Profissionais e Pessoas Jurídicas (Inexigibilidade - Art. 79, I, Lei nº 14.133/2021):

Revela-se a solução ideal e mais adequada, por permitir a contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores pré-qualificados que aceitem os valores previamente fixados pela Administração, garantindo isonomia, rotatividade equitativa, transparência e atendimento ininterrupto no CRAS.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

O credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é o instrumento mais eficiente para a prestação de serviços médicos, uma vez que:

Permite ampla participação de interessados;

Garante atendimento contínuo à população;

Confere flexibilidade administrativa;

Evita desassistência nas unidades de saúde;

Atende ao princípio da eficiência.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação refere-se estritamente à prestação de serviços de apoio socioassistencial e intelectual, não gerando impactos ambientais diretos relevantes. Os profissionais deverão observar boas práticas de uso racional de recursos (papel, energia e materiais de escritório) no âmbito do CRAS.

9. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

As quantidades estimadas foram dimensionadas com base na demanda histórica de atendimento do CRAS.

Estimativa de Metas/Postos:

Profissionais de Assistência Social: a quantitativos de profissionais será definido no Termo de Referência;

Profissionais de Psicologia: a quantitativos de profissionais será definido no Termo de Referência;

A memória de cálculo será anexada aos autos do processo administrativo, atendendo às exigências de transparência e controle externo do TCM-BA.

Os valores serão definidos com base em pesquisa de preços de mercado, tabelas de referência oficiais, valores praticados por outros entes públicos, observando os princípios da razoabilidade e economicidade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a implementação do Credenciamento para prestação de serviços no CRAS, busca-se:

Universalização e agilidade no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade;

Erradicação de filas de espera para acolhimento e escuta qualificada;

Fortalecimento do vínculo familiar e comunitário das populações assistidas em Barra do Mendes;

Regularidade técnica perante os órgãos de fiscalização e controle social (CMAS e TCM-BA).

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

Providências prévias:

Autuação formal do processo administrativo de inexigibilidade (credenciamento);

Finalização do ETP e elaboração do Termo de Referência;

Realização de ampla pesquisa de mercado para fixação da tabela de preços;

Confecção e aprovação da minuta do Edital de Credenciamento e anexos pela Assessoria Jurídica;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Designação formal de Gestor e Fiscal do Contrato/Credenciamento;

Publicação do aviso do Edital de Credenciamento no Diário Oficial e meios regulamentares.

Mecanismos de Controle e Fiscalização:

Acompanhamento contínuo da execução dos serviços através de relatórios mensais de produtividade e folhas de frequência assinadas;

Validação das notas fiscais/recibos pelo Fiscal do Contrato antes do encaminhamento ao setor financeiro;

Avaliação periódica do grau de satisfação dos usuários e da qualidade dos serviços prestados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A despesa decorrente do presente credenciamento possui dotação orçamentária suficiente e compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, conforme declaração do setor competente, a ser juntada aos autos, atendendo às exigências do controle interno e externo (TCM-BA).

A despesa decorrente do credenciamento possui previsão orçamentária compatível com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

13. RESPONSÁVEIS:

Adilma Batista Nobre
Secretária Municipal de Assistência Social

Adilma Batista Nobre
Secretária de Assistência Social
Decreto Nº 06 / 2025